



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Breves

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210125/01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021- 010207 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20211163 (Aditamento de Tempo de Contrato)

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20211163**, firmado entre o **Prefeitura Municipal de Breves, CNPJ Nº 04.876.389/0001-94** e a pessoa física **JOSÉ ARLINDO FARIAS BALIEIRO, CPF Nº 234.496.322-72**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 7/2021 – 010207**, solicitado pela Prefeitura Municipal de Breves, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, LOCALIZADO NA RUA JUTO CHERMONT, Nº 263, BAIRRO CENTRO, BREVES/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II e § 2º.

DA ANÁLISE:

Em conclusão ao encaminhamento do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20211163**, de solicitação da Prefeitura Municipal de Breves, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao princípio da motivação e ao art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, o termo aditivo ao contrato em tela está devidamente enquadrado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Consta nos autos do processo, termo de aceite da CONTRATADA, deixando clara a aceitação da prorrogação do **Contrato nº 20211163**.

O valor global do contrato nº **20211163** foi de **R\$ 45.100,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais)**, com vigência de **04 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 (10 meses)**, equivalendo a um valor mensal de **R\$ 4.510,00 Reais**.

No **Primeiro Termo Aditivo**, a vigência passou a ser de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 (12 meses)**, aonde não ocorreu alteração no valor pago mensalmente referente ao aluguel do imóvel.

Neste **Segundo Termo Aditivo**, a vigência passou a ser de **01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024 (12 meses)**, não ocorrendo alteração no valor pago mensalmente referente ao aluguel do imóvel.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, como a descrição do objeto e seus elementos característicos etc.

Consta ainda, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração da minuta do termo aditivo, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, opinamos pela **conformidade do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20211163 (Aditamento de Tempo de Contrato).**

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 27 de Dezembro de 2022.

Gilson Hugo Serra de Castro
Coordenação do Controle Interno
Portaria nº 0227/2022-PMB